SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO Nº

Segundo o Ministério da Saúde, a fibromialgia se caracteriza por "dor crônica disseminada e sintomas múltiplos, tais como fadiga, distúrbio do sono, disfunção cognitiva e episódios depressivos". Causa, portanto, grande sofrimento para o paciente e seu grupo familiar, com inquestionável prejuízo de sua qualidade de vida. Não há dúvida que gera quadros que podem ser classificados como deficiência, sendo respeitados os dizeres da Lei Brasileira de Inclusão.

Considerando que a Lei n° 2131, de 17 de outubro de 2022 "Dispõe Sobre o Atendimento Preferencial às Pessoas com Doenças Crônicas Reumáticas";

Considerando que o parágrafo único de seu artigo 2° dispõe sobre "Atendimento preferencial consiste no direito de utilização das filas de atendimento preferencial, assentos nos transportes públicos ou qualquer outro benefício expresso em lei, dispostos aos Idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas portadoras do transtorno do espectro autista e acompanhantes, pessoas ostomizadas e pessoas com crianças de colo. "

É que requeiro à mesa, depois de respeitadas todas as formalidades regimentais, seja enviado ofício à Procuradoria Geral do Município, solicitando sua manifestação em relação à interpretação da referida Lei, especificamente quando se refere a "qualquer outro benefício expresso em lei", se entre estes benefícios está incluído a gratuidade de tarifa nos transportes públicos.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de abril de 2023.

WHELLITON SILVA

VEREADOR

Verificação de assinatura

Código de verificação:
ONE2H5R4 ZKEPQNOS 4GBS5KPH K2B5PXQO

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.